



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4601/2018		
Ementa PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA Nº 24/2018 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4574, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 02/02/2018	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		

LEI Nº 4.601, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.574, de 22 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.957/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.574, de 22 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criado pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões, noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 15.934.000,00 (quinze milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais), com redução de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).”

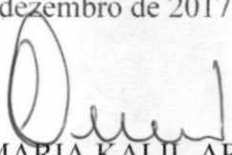
Art. 2º. O Artigo 7º da Lei Municipal nº 4.574, de 22 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criado pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano 2017, nas ações do Programa 0004 denominado Serviço de Saúde com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, noventa e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.832.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), com redução de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).”

Art. 3º. Fica acrescentado o Artigo 8º, na Lei Municipal nº 4.574, de 22 de dezembro de 2017 com a seguinte redação:

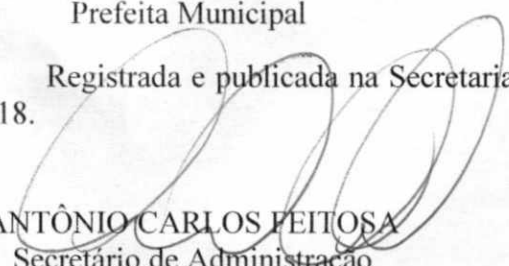
“Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir de 22 de dezembro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 02 de fevereiro de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

